



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 348 / 2022

Dispõe sobre a criação e implantação do "Projeto Arte para a melhor Idade" em todas as instituições de longa e curta permanência de idosos localizadas no município de Maracanaú, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

**Art.1º**- Institui a criação e a implantação do "PROJETO ARTE PARA A MELHOR IDADE", em todas as instituições de curta e longa permanência do idoso, como nos Centros de Convivência do Idoso, Postos de Saúde e em ambientes que seja apropriado para execução do mesmo, localizados no Município de Maracanaú.

§ 1º Instituição de curta permanência do idoso é a qual serve de creche, abrigo diário para interação entre idosos que dormem em residência própria.

§ 2º Considera-se instituição de longa permanência do idoso, conforme Resolução ANVISA: "Instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania".

**Art. 2º** - O "PROJETO ARTE PARA A MELHOR IDADE" é uma forma de fiscalização, avaliação e controle social através da arte, que de forma assistencial e em parcerias com o Município e iniciativa privada, promoverão a cultura, artes, lazer e diversão a todos os idosos que se encontram em instituições de longa e curta permanência e também nos Centros de Convivência do Idoso, tudo isto em consonância o art.10, capítulo II do Estatuto do Idoso.

**Art. 3º** - O projeto tem por objetivo:

I - Desenvolver junto aos idosos habilidades e técnicas artísticas para o trabalho artesanal;

II - Contribuir para o processo de inclusão social dos idosos.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 20 DE  
SETEMBRO DE 2022.

Romualdo Bezerra

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO  
(ROMUALDO BEZERRA)



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

A iniciativa do projeto visa promover e enaltecer os aspectos da cultura artística, esportiva e até mesmo lúdica para o segmento da população de idade mais avançada. Referido projeto irá proporcionar aos idosos que se encontram em instituições de longa e curta permanência uma qualidade de vida mais digna, através da valorização do seu bem-estar físico, mental e social.

É necessário salientar que a presente propositura, procura fornecer uma melhor qualidade de vida aos idosos. Nas difíceis passagens da maturidade, o processo de criação artístico é um excelente aliado. O Arteterapeuta poderá atuar com os idosos no período que antecede a saída do mercado formal de trabalho, por exemplo. Esse momento é cercado de ansiedade e medo, gerando insegurança. Não se trata de levar o idoso a produzir grandes “obras de arte”, mas de despertar o compromisso de cada um com o seu processo expressivo, que é o compromisso em viver, ajudando a superar os medos e inseguranças, pois muito do que se perdeu pode ser revivido com a arte. Através da liberação do seu potencial expressivo a arte colabora na prevenção e preservação da saúde física e mental, propiciando uma melhor qualidade de vida.

A Arteterapia poderá ajudar o idoso a criar alternativas para buscar através da arte o autoconhecimento, o fortalecimento da auto-estima, através de estratégias e materiais diversos. Este profissional busca estimular a criatividade do idoso, a valorização pessoal, ajudando o indivíduo a expressar seus sentimentos de forma não-verbal, ou seja, através da linguagem artística. Com isso os idosos conseguirão manter ativos os núcleos de vitalidade, comunicação e cooperação.

Destaca-se, ainda, que a própria legislação do Estatuto do Idoso permite que haja iniciativa do Poder Público no zelo e na busca por melhorias na condição de vida dos idosos que estão sob o cuidado e a proteção desse poder.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 26 DE  
SETEMBRO DE 2022.

*Romualdo Bezerra*  
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO